



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**AQUISIÇÃO MICROCOMPUTADORES**

**Processo Administrativo nº: 2026-06115539**

**1. DEFINIÇÃO E NATUREZA DO OBJETO**

- 1.1. Aquisição de 2.000 microcomputadores, conforme especificações e quantidades descritas no **ANEXO IA (RM – Requisição de Material)** ao presente Termo de Referência, visando atender às necessidades das unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;
- 1.2. Trata-se de bem de natureza comum, uma vez que suas características seguem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021;
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme disposto no Ato Normativo TJ nº 18/2022.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

- 2.1. As justificativas e os objetivos que fundamentam a presente contratação, visando atender às necessidades do TJRJ, estão detalhados em tópico específico do **ANEXO A - ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**, adequando-se à solução de contratação pretendida, deste Termo de Referência;
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações 2026, registrado no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC, do Macro Sistema COMPRAS.GOV, sob DFD 762/2026.

**3. DO MODO DE FORNECIMENTO E PRAZOS:**

- 3.1. O modo de fornecimento dos equipamentos será **parcelado**, através de um cronograma de entregas, **a contar da data de encaminhamento da nota de empenho por este TJRJ** através do correio eletrônico, sendo 600 (seiscentos) microcomputadores no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, 700 (setecentos) microcomputadores no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos e os últimos 700 (setecentos) microcomputadores no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, podendo ser antecipados pela contratada mediante prévia aprovação do contratante.
- 3.2. Os prazos poderão ser prorrogados, mediante justificativa fundamentada, e a critério do TJRJ, caso ocorra algum evento que justifique a extensão do prazo, desde que não haja prejuízo à execução do objeto contratual;
- 3.3. Os equipamentos deverão ser entregues no Serviço de Recebimento de Materiais da Divisão de Almoxarifado do SGLOG-DEPAM do Tribunal de Justiça, localizado na Praça dos Expedicionários s/n, em Niterói – RJ - CEP: 24030-270, devidamente testados e acompanhados de manuais de operação, certificados de garantia e demais documentos técnicos que garantam sua regularidade;



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**AQUISIÇÃO MICROCOMPUTADORES**

**Processo Administrativo nº: 2026-06115539**

- 3.4 O prazo do contrato é de até 120 (cento e vinte) dias, contado da data da formalização e publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico, abrangendo a entrega dos materiais e o recebimento provisório e definitivo.
- 3.5 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, nos termos do art. 111, da L. 14.133/2021, quando o objeto não for concluído no prazo assinado e, em caso de culpa da contratada, esta será constituída em mora, por ato do Fiscal do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no subitem 15.4.1 (multa de mora), como também da faculdade de a Administração optar pela extinção do contrato;
- 3.6 O recebimento dos equipamentos será realizado por meio de uma comissão designada pelo TJRJ, a qual verificará a conformidade com as especificações técnicas detalhadas no edital. Apenas após a conferência e validação dos itens será emitido o termo de recebimento definitivo. Caso algum item entregue esteja em desconformidade com o exigido, a empresa contratada deverá providenciar a substituição ou adequação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem ônus adicional para o TJRJ;
- 3.7 A contratada deverá agendar a data de entrega do material com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, através dos telefones (21) 2718-9700 (geral) – (21) 2718-9728 (direto);
- 3.8 A entrega dos equipamentos deverá ser realizada pela empresa licitante sem nenhum ônus adicional para o TJRJ, sendo a contratada responsável pelo descarregamento da mercadoria no local determinado;
- 3.9 A contratada poderá disponibilizar um representante para a conferência de todo o material entregue junto a equipe do TJRJ. Caso, no ato de conferência, o representante não esteja presente, os objetos danificados ou ausentes serão substituídos sem prejuízos a contratante;
- 3.10 Após a entrega, a contratada agendará junto ao DEPAM, através dos telefones (21) 2718-9700 (geral) – (21) 2718-9728 (direto), para conferência de todos os equipamentos;
- 3.11 O TJRJ se reserva no direito de devolver qualquer equipamento que não atenda às especificações deste edital ou que apresentarem problemas de fabricação, que poderão vir a ser detectados somente no momento da instalação e utilização do equipamento;
- 3.12 A contratada, na hipótese prevista no item acima, obrigará-se a substituir o equipamento, arcando com todas as despesas decorrentes.

#### **4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 4.1 O fornecedor será selecionado por meio de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA;
- 4.2 Será adotado o critério de julgamento de menor preço por item.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**AQUISIÇÃO MICROCOMPUTADORES**

**Processo Administrativo nº: 2026-06115539**

**5. DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE ACEITABILIDADE DE PROPOSTAS**

- 5.1 Será considerado preço máximo aceitável, aquele constante do **ANEXO IA (RM – REQUISIÇÃO DE MATERIAL)** ao presente Termo de Referência, cuja aplicação se dará na forma descrita no Edital;
- 5.2 A especificação técnica mínima exigida deverá estar em conformidade com o contido no **ANEXO B - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**, assegurando que os equipamentos adquiridos atendam aos padrões de qualidade e desempenho necessários para as atividades do TJRJ;
- 5.3 A licitante deverá apresentar, junto com a proposta, a documentação oficial do fabricante, podendo ser por meio de sítios da internet que comprove que o objeto ofertado atende plenamente aos requisitos solicitados. Tal documentação deve incluir especificações técnicas detalhadas e qualquer outra informação relevante que demonstre a adequação do produto às necessidades e padrões exigidos. Esses documentos são fundamentais para assegurar a transparência, a qualidade e a conformidade da proposta com os critérios estabelecidos;
- 5.4 A licitante deverá apresentar cópia do resultado gerado em PDF através da ferramenta CPU Benchmarks, disponível no link: [http://www.cpubenchmark.net/cpu\\_list.php](http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php) junto com a Proposta;
- 5.5 O fornecedor deverá apresentar, junto a sua proposta, documento que comprove, por meio de documento idôneo, fazer parte da rede credenciada do fabricante do equipamento ou estar autorizado por este a comercializar o objeto da contratação.
- 5.6 Será exigida amostra do item indicado no **ANEXO IA (RM – REQUISIÇÃO DE MATERIAL)** ao presente Termo de Referência, nos termos do artigo 41, II da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5.7 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá agendar no prazo de 2 (dois) dias úteis a entrega do equipamento amostra junto ao Órgão técnico, através do e-mail: [segeq.tecnico@tjrj.jus.br](mailto:segeq.tecnico@tjrj.jus.br), após a solicitação do Agente da Contratação;
- 5.8 O prazo para a entrega do equipamento amostra não deverá ultrapassar 10 (dez) dias úteis após convocação do Agente da Contratação;
- 5.9 Transcorridos o prazo, sem recebimento da amostra, será convocado o próximo licitante classificado para a mesma providência;
- 5.10 A amostra deverá ser entregue ao Serviço de Controle e Garantia de Equipamentos de Tecnologia da Informação (SEGEQ), localizado na Avenida Erasmo Braga, 115 - térreo, sala T25 – Centro – Rio de Janeiro – CEP 20020-903, telefones (21) 3133-4078/ 3133-2524, no horário das 11:00 às 18:00hs;
- 5.11 Os custos relacionados ao envio e à entrega da amostra serão de inteira responsabilidade do licitante, sem qualquer ônus para o TJRJ;



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**AQUISIÇÃO MICROCOMPUTADORES**

**Processo Administrativo nº: 2026-06115539**

- 5.12 É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo;
- 5.12.1 Na data agendada para a avaliação da amostra, a licitante deverá disponibilizar um profissional capaz de executar procedimentos de testes e dirimir dúvidas, que acompanhará a abertura das embalagens e a homologação dos equipamentos;
- 5.12.2 Após a entrega do equipamento amostra para homologação, este poderá ser substituído ou reparado, por uma única vez, somente em caso de defeito de fábrica ou avaria decorrente de transporte, resguardadas a característica original prevista no termo. A substituição deverá ocorrer em até 72 horas após a constatação do defeito. Neste caso, o prazo referente a avaliação técnica será interrompido até a nova apresentação;
- 5.12.3 Será permitida a presença de 01 (um) representante de cada licitante, durante o procedimento de avaliação da amostra;
- 5.12.4 O Serviço de Controle e Garantia de Equipamentos de Tecnologia da Informação (SEGEQ) deverá proceder à avaliação da amostra em conjunto com o representante do equipamento que está sendo avaliado em até 3 (três) dias úteis após seu recebimento;
- 5.12.5 Serão realizados os seguintes procedimentos para a avaliação da amostra do objeto:
- 5.12.5.1 Verificar se o equipamento atende integralmente às especificações técnicas exigidas no **ANEXO B – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**;
- 5.12.5.2 Realizar testes conforme descrito **do ANEXO C - AVALIAÇÃO DE AMOSTRA**;
- 5.12.6 A divulgação da data, hora e local para o acompanhamento da avaliação das amostras será feita, em momento oportuno, pelo Agente da Contratação, no Portal Nacional de Compras <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, bem como do resultado da avaliação
- 5.12.7 Caso a amostra não esteja em conformidade com o Termo de referência constante do edital, seja apresentada fora do prazo, ou não seja apresentada, o Serviço de Controle e Garantia de Equipamentos de Tecnologia da Informação (SEGEQ) enviará os autos ao Agente da Contratação, que convocará o(s) próximo(s) colocado(s) para que apresente(m) sua(s) amostra(s);
- 5.12.8 Caso seja solicitado, amostra apresentada e aprovada poderá ser computada como parte da entrega;
- 5.12.9 Os resultados das avaliações das amostras serão divulgados por meio de mensagem no sistema;
- 5.12.10 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;
- 5.12.11 O Licitante deverá agendar com Órgão Técnico a retirada do equipamento através do e-mail [segeq.tecnico@tjrj.jus.br](mailto:segeq.tecnico@tjrj.jus.br);



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**AQUISIÇÃO MICROCOMPUTADORES**

**Processo Administrativo nº: 2026-06115539**

- 5.12.12 Após a divulgação do resultado do certame, deverá ser realizado o agendamento para o recolhimento das amostras eventualmente rejeitadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, sendo que as amostras deverão ser retiradas pelos fornecedores em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do agendamento, e, decorrido esse prazo, as amostras serão destinadas conforme o que for considerado mais conveniente ao TJRJ a critério da área demandante, sem que haja qualquer direito a ressarcimento por parte dos fornecedores;
- 5.12.13 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;
- 5.13 Não será admitida a participação de cooperativas de serviço, uma vez que o presente contrato não admite execução de forma autônoma entre os cooperados ou gestão em cadeia de rodízio. Além disso, conforme dispõe o art. 10 da Instrução Normativa nº 05/2017/SEGES/MPDG, o objeto contratado não é congruente com as atividades previstas no sistema de cooperativismo;
- 5.14 Não será admitida na licitação a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, o que se justifica, principalmente, em razão dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de empresas associadas para a execução dos serviços pretendidos. Além disso, os serviços objeto da contratação são considerados comuns de mercado, sem qualquer complexidade técnica que remonte a necessidade de junção de esforços para que o interesse público possa ser satisfeito. Nesse sentido, cabe registrar que a reunião de empresas em consórcio é a forma pela qual empresas potencializam mutuamente os seus atributos, adicionando esforços a fim de atingir o objetivo em comum. A identificação pela Administração de diversas empresas no mercado aptas a ofertar o serviço isoladamente evidencia que a participação de consórcios não é necessária, o que configura a hipótese do presente caso;
- 5.15 A licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta, declaração firmada pelo seu responsável legal de que se responsabiliza pelo descarte sustentável do lixo eletrônico de peças e componentes, objeto da presente contratação, oriundos do pós-consumo deste TJRJ, bem como de que é aderente às normas contidas na Portaria 317 de 19/06/2012 do INMETRO, com vistas à melhoria do desempenho de processos produtivos quanto aos aspectos ambientais, sociais e econômicos.
- 5.16 Em atenção aos critérios de sustentabilidade, sobretudo como forma de observância à Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública, procurou-se incluir requisitos mínimos nas especificações dos equipamentos que buscam garantir a observância da responsabilidade ambiental no âmbito da presente contratação.
- 5.16.1 A licitante deverá comprovar, através de declaração apresentada junto com a proposta, de que os bens de informática e/ou automação ofertados, não contém substâncias perigosas em



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**AQUISIÇÃO MICROCOMPUTADORES**

**Processo Administrativo nº: 2026-06115539**

concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances)<sup>2</sup>, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

## **6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 6.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- 6.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- a) Em relação ao item destinado a ampla concorrência, fornecimento de no mínimo 525 (quinhentos e vinte e cinco) microcomputadores com garantia e serviços de assistência técnica.
  - b) Em relação ao item destinado ME/EPP, fornecimento de no mínimo 175 (cento e setenta e cinco) microcomputadores com garantia e serviços de assistência técnica.
- 6.3 Para fins de comprovação, serão considerados válidos atestados que comprovem o fornecimento de microcomputadores, desktops, mini-PCs, bem como outros equipamentos de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;
- 6.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
- 6.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;
- 6.6 Será admitida a apresentação de atestados relativos a potencial subcontratado em relação à parcela do Serviço de Assistência Técnica em garantia, cuja subcontratação foi expressamente autorizada;
- 6.7 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;
- 6.8 A mesma empresa poderá figurar como potencial subcontratado na proposta de mais de um licitante.

## **7. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 7.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto para os Serviços de Assistência Técnica em garantia;



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**AQUISIÇÃO MICROCOMPUTADORES**

**Processo Administrativo nº: 2026-06115539**

- 7.2 A entrega do equipamento, acessórios e periféricos deverá obedecer às seguintes condições:
- 7.2.1 Será necessária a criação de arquivo de imagem para replicação:
- 7.2.1.1 Para fins de preparação da imagem a ser instalada nos microcomputadores a contratada deverá fornecer em até 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, 1 (uma) unidade do item, conforme as Especificações Técnicas contidas no **ANEXO B – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**, os quais deverão ser idênticos a todos os outros e entregue na Avenida Erasmo Braga Nº 115, térreo, sala T25 – Centro – Rio de Janeiro – CEP 20.010-090, telefones (21) 3133-4078/ 3133-2524, no horário das 11:00 às 18:00hs.
- 7.2.1.2 A forma de envio do arquivo de imagem deverá ser combinada entre as partes. Este arquivo será utilizado para replicação nos equipamentos antes de cada entrega;
- 7.2.2 A contratante fornecerá a contratada o arquivo com a imagem do sistema operacional, contendo todos os aplicativos homologados pela unidade técnica do TJRJ sempre que ocorrer uma nova atualização de versão;
- 7.2.3 Os prazos de entrega poderão ser prorrogados em virtude de atraso na disponibilização da imagem por parte do TJRJ;
- 7.2.4 A contratada realizará replicação do arquivo de imagem desenvolvida pela equipe técnica da contratante, para a padronização em todos os equipamentos entregues, respeitando as datas das atualizações e versões vigentes entre cada parcela;
- 7.2.5 A contratada deverá contatar a equipe técnica no TJRJ antes da entrega de cada parcela para ratificar de que está utilizando o arquivo de imagem com a versão atualizada;
- 7.2.6 Eventuais atrasos decorrentes da geração ou entrega da imagem por este TJRJ não implicarão penalidades à contratada.

**8. DA GARANTIA DO BEM, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- 8.1 O prazo de garantia dos bens é de, no mínimo, 05 (cinco) anos, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;
- 8.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o TJRJ;
- 8.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio fornecedor, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;
- 8.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de componentes, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**AQUISIÇÃO MICROCOMPUTADORES**

**Processo Administrativo nº: 2026-06115539**

- 8.5 Os componentes que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos componentes utilizados na fabricação do equipamento;
- 8.6 O prazo máximo para solução de problemas – a qual se dará com a efetiva recolocação do(s) equipamento(s) em seu pleno estado de funcionamento – deverá ser de, no máximo, 4 (quatro) dias úteis, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos;
- 8.7 O descumprimento do prazo estabelecido neste item, que resultar nos percentuais de atendimento fora do prazo previstos, sujeitará a contratada às penalidades correspondentes;
- 8.8 Considera-se prazo para solução do problema o período compreendido entre a abertura do chamado e o término da solução, deixando o equipamento em condições normais de operação;
- 8.9 O custo referente ao transporte dos equipamentos e periféricos cobertos pela garantia será de responsabilidade do fornecedor;
- 8.10 O atendimento em garantia dos equipamentos será do tipo “On-site”, isto é, deverá ser realizado dentro das dependências do TJRJ (comarca da capital – Avenida Erasmo Braga Nº 115, térreo–sala T25), pelo próprio fabricante, ou através de sua rede de assistência técnica autorizada, a fim de que sejam mantidos válidos todos os direitos oriundos da garantia;
- 8.11 O fornecedor deverá disponibilizar canal de atendimento (preferencialmente por e-mail ou sítio eletrônico), sem ônus para o TJRJ, para abertura de chamado. A contratada deverá fornecer um número de registro da solicitação que foi aberta pela contratante, para facilitar seu acompanhamento;
- 8.12 O serviço de assistência técnica deverá ser realizado no período entre 11 (onze) às 18 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados;
- 8.13 Todos os custos decorrentes da realização de serviços por técnicos da contratada, nas dependências do contratante como, por exemplo: deslocamentos, alimentação, hospedagem e pagamento de horas extras, correrão por conta do fornecedor;
- 8.14 A garantia dos equipamentos deverá ser plena, incluindo mão-de-obra e reposição de peças danificadas ou queimadas por intolerância do equipamento a pequenas variações de tensão que não cause danos a outros equipamentos instalados na mesma rede. Excluem-se do contrato somente as peças subtraídas (roubo ou furto) dos equipamentos e os reparos a danos causados por quebra, choque mecânico, produtos químicos, água e fogo;
- 8.15 Para fins de apuração de Nível Mínimo de Serviço (NMS), o TRIBUNAL fará uso da data de encerramento registrada em seu sistema de controle de chamados;
- 8.16 O fornecedor deverá apresentar, juntamente com a entrega dos produtos, comprovação formal da aquisição da garantia técnica, cobrindo todos os equipamentos da solução. A apresentação



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**AQUISIÇÃO MICROCOMPUTADORES**

**Processo Administrativo nº: 2026-06115539**

da garantia técnica não exime a contratada da responsabilidade de prestar suporte on-site para a solução;

- 8.17 Em caso de indisponibilidade do modelo do equipamento originalmente especificado, será aceita a entrega de um modelo similar, desde que este possua características técnicas iguais ou superiores às exigidas no edital. A substituição estará condicionada à homologação e autorização prévia por parte deste TJRJ;
- 8.18 Será considerada similar apenas a solução que atenda integralmente ou supere todos os requisitos mínimos funcionais e de desempenho previstos no **ANEXO – B ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**. A homologação deverá ser solicitada formalmente pela contratada e realizada pelo contratante mediante análise técnica das especificações apresentadas;
- 8.19 Uma vez homologado e autorizado o modelo substituto, a contratada não poderá entregar o modelo anterior, considerando-o substituído em caráter definitivo para as finalidades deste contrato;
- 8.20 O contratante poderá a seu critério e a qualquer tempo consultar o fabricante dos equipamentos quanto a procedência dos itens fornecidos, utilizando o número de série ou identificação equivalente;
- 8.21 O chamado atendido com a substituição de item não homologado pelo contratante, não poderá ser encerrado e permanecerá em aberto até que a situação seja regularizada pelo fabricante, estando sujeita a penalidades. A contagem do prazo de atendimento será suspensa a partir do pedido formal de homologação do item, até a comunicação formal do resultado deste pedido;
- 8.22 Para fins de aferição do SLA de 4 (quatro) dias úteis, o prazo de atendimento será suspenso a partir da notificação formal da utilização de item não homologado pela Administração, retomando sua contagem após a comunicação oficial do resultado do processo de homologação.
- 8.23 Quando o atendimento implicar na substituição da unidade interna de armazenamento, o contratante poderá requisitar a permanência da peça danificada, sem ônus;
- 8.24 As peças e componentes substituídos e instalados, serão incorporadas aos produtos, passando a ser de propriedade do contratante;
- 8.25 Os técnicos, ou pessoas autorizadas, deverão apresentar, no ato do atendimento, crachá da empresa e documento de identidade pessoal, para realizarem qualquer serviço nas dependências do contratante;
- 8.26 Durante a execução dos serviços o ambiente de trabalho deverá ser mantido em perfeitas condições de higiene e segurança. Após a conclusão dos serviços deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, decorrente da atuação do técnico;



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**AQUISIÇÃO MICROCOMPUTADORES**

**Processo Administrativo nº: 2026-06115539**

- 8.27 Todas as partes e peças deverão ser substituídas exclusivamente por meio dos serviços de garantia, realizados por funcionários habilitados e credenciados. O envio de peças ou equipamentos ao contratante via Correios não será permitido;
- 8.28 Toda e qualquer substituição de peças e componentes deverá ser acompanhada por funcionário designado pelo contratante, que autorizará a substituição das peças e componentes, as quais deverão ser novas e originais;
- 8.29 Após a conclusão da manutenção de qualquer equipamento, a contratada deverá gerar documento relatando as substituições de peças e componentes, incluindo a identificação do chamado técnico, a data e hora do início e término do atendimento;
- 8.30 O fornecedor deverá comunicar por escrito ao contratante, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos fornecidos, especificando a causa da inadequação e as ações necessárias para corrigi-la;
- 8.31 Caso tenha ocorrido defeitos novos ou reincidentes e que não sejam sanados dentro do período de 30 (trinta) dias corridos, a contratada deverá substituir por outro igual ou superior no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- 8.32 No caso de recolhimento de um produto para sua substituição definitiva, a etiqueta/plaqueta patrimonial deverá ser restituída ao contratante;
- 8.33 Durante todo o período da garantia a contratada atualizará, ou disponibilizará para download, sem custo adicional para o contratante, os softwares necessários para o funcionamento dos equipamentos, incluindo todas as novas versões ou releases lançados pelo fabricante;
- 8.34 Caso a nova versão ou release seja disponibilizada para download, todo suporte relacionado à instalação e configuração deverá ser prestado pela contratada;
- 8.35 Quaisquer alegações contra instalações em ambiente inadequado devido a rede elétrica, lógica ou mau uso do contratante deve ser comprovada tecnicamente por meio de laudos detalhados e conclusivos. Não serão aceitas omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, na experiência dos técnicos ou em exemplos de terceiros. Enquanto não for emitido o laudo, e este não demonstrar claramente os problemas alegados, o atendimento dos chamados deverão prosseguir;
- 8.36 A equipe de TI do contratante detém competência e terá total autonomia para executar ações de administração, gerenciamento e configuração do(s) equipamento(s) e acessórios, podendo promover alterações e reconfigurações sempre que o contratante julgar necessário, sem que isso constitua motivo para descumprimento das cláusulas de garantia.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**AQUISIÇÃO MICROCOMPUTADORES**

**Processo Administrativo nº: 2026-06115539**

**9 DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 9.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias no instrumento mediante simples apostila.
- 9.2 As comunicações entre o Tribunal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.3 O Tribunal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscais, designados pela Administração do contrato, ou por seus respectivos substitutos, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhes verificar o cumprimento das obrigações contratuais, registrar ocorrências relevantes e adotar as providências necessárias para garantir a conformidade da execução com os termos pactuados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 9.5 O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
- 9.6 O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Ato Normativo TJ nº 17/2023, art. 22, II).
- 9.7 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Ato Normativo TJ nº 17/2023, art. 22, III).
- 9.8 O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Ato Normativo TJ nº 17/2023, art. 22, IV).
- 9.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estipuladas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor. (Ato Normativo TJ nº 17/2023, art. 22, V).
- 9.10 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará empenho, pagamento, garantias, glosas, apostilamentos e termos aditivos, solicitando documentos comprobatórios pertinentes, quando necessário (Art. 23, I e II, do Ato Normativo TJ nº 17/2023).
- 9.11 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**AQUISIÇÃO MICROCOMPUTADORES**

**Processo Administrativo nº: 2026-06115539**

tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

- 9.12 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Ato Normativo TJ nº 17/2023, art. 22, art. 21, IV).
- 9.13 O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Ato Normativo TJ nº 17/2023, art. 21, II).
- 9.14 O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, bem como às eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Ato Normativo TJ nº 17/2023, art. 21, VIII).
- 9.15 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de procedimento apuratório para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela DIPRA/DELFA.
- 9.16 O fiscal administrativo deverá prestar apoio técnico e operacional ao gestor, realizando tarefas relacionadas ao controle de prazos, formalização de apostilamentos e de termos aditivos, acompanhamento do empenho, pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas. (Ato Normativo TJ nº 17/2023, art. 23, I).

## **10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

- 10.1 Quando não for possível efetuar o recebimento definitivo do objeto, os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- 10.2 Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, caso estejam em desacordo com as especificações do Termo de Referência e na proposta. A contratada deverá realizar a substituição, em até 10 (dez) dias úteis após o vencimento do prazo de entrega, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 10.3 Caso a entrega ou a regularização de pendências da entrega do material, não seja realizada em até 10 (dez) dias úteis da data de vencimento do prazo para execução, estará configurada a inexecução do objeto, desde que a unidade demandante não se manifeste de forma diversa.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**AQUISIÇÃO MICROCOMPUTADORES**

**Processo Administrativo nº: 2026-06115539**

- 10.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação definitiva mediante termo detalhado.
- 10.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 10.6 O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 10.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 10.8 O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente a autuação processo administrativo, mediante crédito em conta corrente no Banco Bradesco S.A., podendo ser substituído por outro banco contratado pelo TJRJ;
- 10.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) Prazo de validade.
  - b) Data da emissão.
  - c) Dados do contrato e do órgão Tribunal.
  - d) Período de execução.
  - e) Valor a pagar.
  - f) Destaque das retenções tributárias cabíveis.
- 10.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Tribunal;
- 10.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**AQUISIÇÃO MICROCOMPUTADORES**

**Processo Administrativo nº: 2026-06115539**

- 10.12.1 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigida;
- 10.12.2 Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Tribunal, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 10.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Tribunal.
- 10.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Tribunal deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.15 Persistindo a irregularidade, o Tribunal deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **11 DO PRAZO DE PAGAMENTO**

- 11.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à autuação do processo administrativo, conforme detalhado neste Termo de Referência, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

## **12 DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 12.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.
- 12.2 Será considerada data do pagamento aquela em que constar como emitida a ordem bancária.
- 12.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 12.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 12.5 A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, estará isenta da retenção tributária sobre os tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove formalmente sua condição por meio de documento oficial válido.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**AQUISIÇÃO MICROCOMPUTADORES**

**Processo Administrativo nº: 2026-06115539**

**13 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

13.1 Consta no **ANEXO IA (RM – REGISTRO DE MATERIAL)** a demonstração dos preços unitários estimados dos itens que integram a presente aquisição;

**14 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro e indicadas no edital.

**15 DAS SANÇÕES**

15.1 A licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções nos termos dos artigos 156 e 162 da referida lei;

15.2 Pelas infrações a seguir elencadas, o TJRJ aplicará as sanções de acordo com os graus, correspondências, descrições e incidências ora estabelecidas, assegurada a possibilidade de aplicação cumulativa das sanções, conforme o § 7º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

15.3 As infrações descritas nas tabelas a seguir não são exaustivas, pelo que na hipótese de ocorrência de eventuais infrações ali não indicadas, bem como de reincidência, estas serão avaliadas pela Divisão de Procedimentos Apuratório do Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes – SGCOL/DELFA/DIPRA;

**15.4 SANÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTA CONTRATAÇÃO:**

15.4.1 Em caso de atraso na entrega será aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o 30º dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado, orientando-se pela gradação estabelecida nas tabelas abaixo, que trazem hipóteses de incidência de penalidades relacionadas a possíveis descumprimentos contratuais.

**TABELA 1 – GRAU DE CORRESPONDÊNCIA DA SANÇÃO APLICÁVEL**

| <b>GRAU</b> | <b>CORRESPONDÊNCIA</b>                                                                                                           |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Muito leve  | Advertência                                                                                                                      |
| Leve        | Advertência cumulada ou não com Multa a partir de 0,5% (cinco décimos por cento), por incidência, sobre o valor do fornecimento. |



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**AQUISIÇÃO MICROCOMPUTADORES**

**Processo Administrativo nº: 2026-06115539**

|             |                                                                                                                                                                                                                                         |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Média       | Advertência cumulada com multa no percentual de até 5% (cinco por cento), por incidência, sobre o valor do fornecimento.                                                                                                                |
| Grave       | Impedimento de licitar e contratar (a depender do caso concreto) cumulada ou não com multa no percentual de até 10% (dez por cento), por incidência, sobre o valor do fornecimento.                                                     |
| Muito grave | Impedimento de licitar e contratar/Declaração de Inidoneidade de licitar e contratar (a depender do caso concreto) cumulada ou não com multa no percentual de até 20% (vinte por cento), por incidência, sobre o valor do fornecimento. |

**TABELA 2 – DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO, GRAU E INCIDÊNCIA.**

| Nº | DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO                                                                                             | GRAU        | INCIDÊNCIA     |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------|
| 1  | Utilizar as dependências ou os recursos do CONTRATANTE para fins não relacionados ao objeto do CONTRATO.          | Leve        | Por ocorrência |
| 2  | Deixar de comunicar ao fiscal do contrato ocorrência anormal ou acidente relacionado ao objeto contratual         | Média       | Por ocorrência |
| 3  | Destruir, danificar ou causar a perda de equipamentos, documentos ou informações do CONTRATANTE.                  | Grave       | Por ocorrência |
| 4  | Atraso no fornecimento dos equipamentos por período superior a 30 dias                                            | Grave       | Por ocorrência |
| 5  | Percentual de atendimentos de garantia inferior a 98% e igual ou superior a 90% durante um período de três meses. | Muito leve  | Por ocorrência |
| 6  | Percentual de atendimentos de garantia inferior a 90% e igual ou superior a 80% durante um período de três meses  | Leve        | Por ocorrência |
| 7  | Percentual de atendimentos de garantia inferior a 80% e igual ou superior a 70% durante um período de três meses  | Média       | Por ocorrência |
| 8  | Percentual de atendimentos de garantia inferior a 70%                                                             | Grave       | Por ocorrência |
| 9  | Utilizar peças reconcondicionadas ou não originais nos atendimentos em garantia.                                  | Muito Grave | Por ocorrência |
| 10 | Atraso do atendimento em garantia por período superior a 30 dias.                                                 | Grave       | Por ocorrência |



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**AQUISIÇÃO MICROCOMPUTADORES**

**Processo Administrativo nº: 2026-06115539**

**16 ANEXOS**

16.1 Compõe(m) este Termo de Referência o(s) seguinte(s) anexo(s):

- **ANEXO A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.**
- **ANEXO B – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.**
- **ANEXO C – AVALIAÇÃO DE AMOSTRA.**
- **ANEXO IA (RM – REQUISIÇÃO DE MATERIAL).**

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

| <b>Integrante técnico</b>                            | <b>Integrante Administrativo</b>                       | <b>Integrante técnico</b>                            |
|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| Carlos Alberto da Mata Diederichs<br>Matrícula 24091 | Karla Miranda de Almeida e<br>Silva<br>Matrícula 33729 | Carlos Alberto da Mata Diederichs<br>Matrícula 24091 |
| <b>Integrante técnico substituto</b>                 | <b>Integrante Administrativo substituto</b>            | <b>Integrante técnico substituto</b>                 |
| Marcelo Pia de Oliveira Costa<br>Matrícula 24105     | Eliane da Silva Barros Ourique<br>Matrícula 90626      | Marcelo Pia de Oliveira Costa<br>Matrícula 24105     |

Rio de Janeiro, na data da assinatura eletrônica.